

#### TERMO ADITIVO № 6

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 24/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com sede no Bloco "R" da Esplanada Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, e, por outro lado, a pessoa jurídica ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, sediada no SCS QUADRA 02, Bloco C, nº 41, Ed. Anhanguera, salas 115/116, CEP: 70.315-900 em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.002793/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações, resolvem celebrar excepcionalmente o Sexto Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o prazo da vigência do Contrato nº 24/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2024 a 06/12/2025, ou até assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório instruído nos autos do processo 50000.008494/2024-24, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 638.480,40 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 7.661.764,80 (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho Resumido	Nota de Empenho	SEI nº	Valor R\$
390004	1000000000	339037	173815	2024NE000030	9081817	2.732.798,82
390004	1000000000	339037	228881	2024NE000142	9081828	-
390004	1000000000	339037	228881	2024NE000161	9081838	825.000,00

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento), em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

# 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

#### MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONTRATANTE** 

CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO
Representante legal da ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

ANA LUIZA DE MELO MAGALHÃES
Testemunha da CONTRATANTE

IVANOÉ PEDRO TONUSSI JUNIOR Testemunha da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **IVANOÉ PEDRO TONUSSI JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Melo Magalhães**, **Coordenadora de Infraestrutura**, em 29/11/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva**, **Subsecretário de Planejamento**, **Orçamento e Administração**, em 02/12/2024, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **9115971** e o código CRC **915B05CF**.





SEI nº 9115971

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.transportes.gov.br